

poder legislativo

Mesmo em recesso oficial, atividades internas e expediente administrativo da Câmara de Pindamonhangaba mantém atendimento normal

Período de recesso parlamentar teve início em 21 de dezembro de 2024 e deve se encerrar no próximo dia 24 de janeiro; Vereadores devem realizar a primeira sessão ordinária na terça-feira, dia 28 de janeiro

Após o recesso ordinário oficial iniciado no dia 20 de dezembro, a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba retomou nesta segunda-feira, dia 06 de janeiro, as atividades administrativas internas e de atendimento ao público.

A previsão para retomada dos trabalhos legislativos com a realização das sessões ordinárias, audiências públicas e demais eventos está definida para o dia 27 de janeiro, sendo que a primeira sessão ordinária está agendada para o dia 28, a partir das 17 horas, no Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira".

Mesmo com a volta das sessões confirmadas para o final do mês, as atividades administrativas e o atendimento ao público nos gabinetes dos Vereadores e na Administração estão funcionando normalmente. Os



Foto: Divisão de Comunicação/CVP

horários permanecem inalterados, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 horas e das 13h30 às 17h30.

A comunidade também pode acompanhar os fatos e informações relevantes da Câmara de Pindamonhangaba pelas nossas re-

des sociais: Instagram (@ (facebook.com/camara-camaradepinda) e facebook depinda).



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 01/2025.

Nomear Servidores Comissionados.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, por esta Portaria RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo para emprego de Assessor Parlamentar do quadro de pessoal em comissão da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, com salário de R\$ 6.432,30 (seis mil quatrocentos e trinta dois reais e trinta centavos), a partir de 06 de Janeiro de 2025.

- Allan Jhones Batista Costa.
- Bianca Magalhães de Souza Pires.
- Caroline de Souza Leite.
- Daniel Silva Brandão.
- Denise Cruz Ferrari Gontijo.
- Durival dos Santos Júnior.
- Edimildo Souza Ramos.
- Fábio Duarte Joana.
- Fábio Luis Camargo Guimarães.
- Fábio Rodrigues Romão.
- Giselle Ajala Katayama Teixeira.
- Jamilye Fernandes da Silva Rocha.
- Lucas Gomes Ferreira.
- Marcella Monteiro da Silva.
- Marcelo Cipriano Alves.
- Miguel de Almeida.
- Raul Fernando Silva de Lemos.
- Sílvia de Castro Rezende.

Parágrafo único – O controle da frequência será realizado pelo Gabinete no qual o servidor comissionado estiver lotado.

Art. 2º – O cargo em comissão é de livre provimento e preenchido com o pressuposto de temporalidade, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão ad nutum, conforme artigo 37, inc. II da Constituição Federal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de janeiro de 2025.

Vereador Marco Mayor
Presidente

Vereadora Ana Paula Goffi

1ª Vice-Presidente

Vereador Carlos Moura - Magrão

2ª Vice-Presidente

Vereador Everton Chinaqui

1º Secretário

Vereador Gilson Nagrin

2º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 05/2025.

Nomear Assessor Parlamentar.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, por esta Portaria RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. Renata Ribeiro de Oliveira Scofano para o emprego de Assessor Parlamentar do quadro de pessoal em comissão da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, com salário de R\$ 6.432,30 (seis mil quatrocentos e trinta dois reais e trinta centavos), a partir de 08 de Janeiro de 2025.

Parágrafo único – O controle da frequência será realizado pelo Gabinete no qual o servidor comissionado estiver lotado.

Art. 2º – O cargo em comissão é de livre provimento e preenchido com o pressuposto de temporalidade, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão ad nutum, conforme artigo 37, inc. II da Constituição Federal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de janeiro de 2025.

Vereador Marco Mayor
Presidente

Vereadora Ana Paula Goffi

1ª Vice-Presidente

Vereador Carlos Moura - Magrão

2ª Vice-Presidente

Vereador Everton Chinaqui

1º Secretário

Vereador Gilson Nagrin

2º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 02/2025.

Nomear Chefe de Gabinete da Presidência.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, por esta Portaria RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. Carlos Daniel Laureano para o emprego de Chefe de Gabinete da Presidência do quadro de pessoal em comissão da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, com salário de R\$ 10.325,26 (dez mil trezentos e vinte cinco reais e vinte seis centavos), a partir de 06 de Janeiro de 2025.

Parágrafo único – O controle da frequência será realizado pelo Gabinete no qual o servidor comissionado estiver lotado.

Art. 2º – O cargo em comissão é de livre provimento e preenchido com o pressuposto de temporalidade, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão ad nutum, conforme artigo 37, inc. II da Constituição Federal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de janeiro de 2025.

Vereador Marco Mayor
Presidente
Vereadora Ana Paula Goffi
1ª Vice-Presidente
Vereador Carlos Moura - Magrão
2ª Vice-Presidente
Vereador Everton Chinaqui
1º Secretário
Vereador Gilson Nagrin
2º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 03/2025.

Nomear Assessor Parlamentar.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, por esta Portaria RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. Gessé da Silva Júnior para o emprego de Assessor Parlamentar do quadro de pessoal em comissão da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, com salário de R\$ 6.432,30 (seis mil quatrocentos e trinta dois reais e trinta centavos), a partir de 07 de Janeiro de 2025.

Parágrafo único – O controle da frequência será realizado pelo Gabinete no qual o servidor comissionado estiver lotado.

Art. 2º – O cargo em comissão é de livre provimento e preenchido com o pressuposto de temporalidade, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão ad nutum, conforme artigo 37, inc. II da Constituição Federal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de janeiro de 2025.

Vereador Marco Mayor
Presidente
Vereadora Ana Paula Goffi
1ª Vice-Presidente
Vereador Carlos Moura - Magrão
2ª Vice-Presidente
Vereador Everton Chinaqui
1º Secretário
Vereador Gilson Nagrin
2º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 04/2025.

Nomear Assessor Parlamentar.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, por esta Portaria RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. Pedro Brígido Corrêa para o emprego de Assessor Parlamentar do quadro de pessoal em comissão da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, com salário de R\$ 6.432,30 (seis mil quatrocentos e trinta dois reais e trinta centavos), a partir de 08 de Janeiro de 2025.

Parágrafo único – O controle da frequência será realizado pelo Gabinete no qual o servidor comissionado estiver lotado.

Art. 2º – O cargo em comissão é de livre provimento e preenchido com o pressuposto de temporalidade, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão ad nutum, conforme artigo 37, inc. II da Constituição Federal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de janeiro de 2025.

Vereador Marco Mayor
Presidente
Vereadora Ana Paula Goffi
1ª Vice-Presidente
Vereador Carlos Moura - Magrão
2ª Vice-Presidente
Vereador Everton Chinaqui
1º Secretário
Vereador Gilson Nagrin
2º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PAUTA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025		
DATA DA SESSÃO: 13/01/2025	HORÁRIO DA SESSÃO: 08h	LOCAL DA SESSÃO: Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira

ABERTURA

PRONUNCIAMENTOS PESSOAIS

ORDEM DO DIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2025	Poder Executivo	Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 6.194, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e dá outras providências e altera dispositivos da Lei Ordinária nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estruturação dos cargos de secretários municipais, dos cargos de provimento em comissão, das funções de confiança e das funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e dá outras providências.	Discussão/Votação Única

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

19ª Legislatura - 2025/2028

Mesa Diretora 2025/2026:

Vereador Marco Mayor (PL) - Presidente
Vereadora Ana Paula Goffi (União Brasil) - 1ª Vice-Presidente
Vereador Carlos Moura (Magrão (PSD)) - 2ª Vice-Presidente
Vereador Professor Everton (Republicanos) - 1º Secretário
Vereador Gilson Nagrin (PL) - 2º Secretário

Vereadores:

Felipe César Filho - FC (PL), Gari Abençoado (Republicanos), Norberto Moraes (PP), Professor Felipe Guimarães (PODEMOS), Renato Cebola (União Brasil) e Rogério Ramos (PODEMOS).

Divisão de Comunicação:

Assistentes de Imprensa Parlamentar:
Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.gov.br
Robson Luis Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsomonteiro@pindamonhangaba.sp.gov.br
Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.gov.br
Estagiária: Agatha Leal - e-mail: estagiom@pindamonhangaba.sp.gov.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.gov.br

geral



Programa Apicultura 2024



Turma de Inseminação Artificial 2024

Sindicato Rural divulga agenda de cursos gratuitos

(Colaboração Maura Lídia do Valle)

O Sindicato Rural de Pindamonhangaba está com a agenda aberta de cursos para o mês de janeiro e em breve, divulgará a agenda para os próximos meses. Voltados ao produtor rural, funcionários de propriedades rurais, os cursos geram emprego e renda para a zona rural do município.

Durante o ano de 2024, o Sindicato Rural de Pindamonhangaba atendeu cerca de 3 mil pessoas em cursos e programas gratuitos em parceria com o sistema FAESP/SENAR-AR-SP, realizados no Centro de Formação Profissional Rural “João Bosco Andrade Pereira”, instalado na Fazenda Princesa do Norte e, em propriedades de produtores parceiros.

Para janeiro, o Sindicato Rural de Pindamonhangaba vai oferecer os cursos pontuais de bovinocultura de leite – inseminação artificial, já com inscrições encerradas, processamento agroindustrial de leite, nos dias 15, 16, 17 e 18 de janeiro e Sensibilização para o Programa de Apicultura, que acontece no dia 17 de

janeiro. Vale lembrar que os cursos pontuais são realizados ao longo do ano, com duração de 3 a 5 dias; e os programas, têm duração mais longa, de até 8 meses. As inscrições devem ser feitas pelo whatsapp da coordenação do SENAR, 12-9 8308-0015.

A escolha dos cursos e programas é feita a partir das necessidades e demandas locais. Dessa forma, a equipe do Sindicato Rural, junto à coordenação do SENAR, tem todo o cuidado com a programação, para oferecer cursos e programas que se adaptem às necessidades do produtor rural, funcionários de propriedades rurais e pessoas da comunidade.

Para Felipe Garcia, o ano de 2024 foi um sucesso. “Ajudamos não somente o produtor rural a melhorar sua renda, capacitando seus funcionários com os cursos na área de formação profissional, como também oferecemos à comunidade, através dos cursos na área de promoção social, oportunidades de aprender atividades, que geram renda. No Centro de Formação, há algo maior que o aprendi-

zado nos cursos. É a vivência no campo e as amizades geradas que podemos levar como um grande agregado no aprendizado”, conclui.

Para 2025 estão programados os cursos e programas de:

Apicultura, Aproveitamento e Reaproveitamento Integral dos Alimentos, Artesanato em Sementes – bijuterias, Avicultura de Corte, Avicultura de Postura, Bovinocultura de corte (aplicação de medicamentos e vacinas), Bovinocultura de Corte (casqueamento), Bovinocultura de Corte (confinamento), Bovinocultura de Corte (formação e manejo de capineiras), Bovinocultura de

Corte (formação e manejo de pastagens), Bovinocultura de Corte (inseminação artificial), Bovinocultura de Corte (manejo de cria e recria), Bovinocultura de Corte (manejo de gado adulto), Bovinocultura de Leite (aplicação de medicamentos e vacinas), Bovinocultura de Leite (casqueamento), Bovinocultura de Leite (diagnóstico e prevenção da mastite), Bovinocultura de leite (inseminação artificial), Bovinocultura de Leite (manejo de cria e recria), Bovinocultura de Leite (manejo de gado adulto), Bovinocultura de leite (produção de feno), Bovinocultura de Leite (produção de silagem), Caprinocul-

tura (manejo de animais adultos, manejo de cria e recria), Caravana técnica Agrishow, Doma Racional, Equideocultura (aplicação de medicamentos e vacinas, casqueamento e ferrageamento, preparo do animal para a lida com o gado bovino), Fruticultura Básica (podas), Incêndio - prevenção e combate no campo, Inclusão Digital no Campo Informática, Jardineiro (condução, manutenção e reforma), Jardineiro (implantação de jardim), Liderança de Equipes, Motivação de Equipes, O Jovem e o Meio Rural, Manutenção de Tratores Agrícolas, Meliponicultura (criação de abelhas sem ferrão), Minhocultura (produção de húmus), Operação de Tratores Agrícolas (arado de

discos), Operação de Tratores Agrícolas (grade de disco), Operação e Manutenção de Motosserra, Operação e Manutenção de Roçadora Lateral, Orquidea, PPSC – Alimentação Saudável, PPSC – Cuidados na Melhor Idade, PPSC – Higiene Pessoal, PPSC – Saúde da Mulher, Primeiros Passos nas atividades equestres, Processamento Agroindustrial de Cachaça, Processamento Agroindustrial de Carnes, Processamento Agroindustrial de Leite, Processamento Caseiro de Carnes de Aves, Processamento Caseiro de Frutas e Vegetais, Processamento Caseiro de Pães, Produção de Tilápia em Tanque Rede, Programa Viola Caipira, Rédeas, Tratamento de Madeira por Substituição de Seiva.

Quais carros híbridos não pagarão IPVA em SP?

A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para carros híbridos em São Paulo vai deixar muitos consumidores de fora.

A medida será válida apenas para dois modelos e excluiu diversos outros veículos disponíveis no mercado, mesmo aqueles considerados eficientes em termos de consumo de combustível.

Os carros híbridos isentos de IPVA em SP

- Apenas dois modelos serão contemplados: o Toyota Corolla Hybrid e Toyota Corolla Cross Hybrid;

- Para ter direito ao benefício, o veículo híbrido precisa atender a critérios rigorosos estabelecidos pela Secretaria da Fazenda e Planejamento (Sefaz-SP);

- Alguns são: potência mínima do motor elétrico de 40 kW e tensão do sistema elétrico de 150 volts;

- Além disso, o valor do veículo não pode ultrapassar R\$ 250 mil.

A medida, que benefi-

cia cerca de 28 mil veículos em 2025, representa uma renúncia fiscal de R\$ 163 milhões para o estado de São Paulo. Estima-se que esse número aumente nos próximos anos.

É importante ressaltar que a isenção do IPVA para esses modelos é temporária, sendo válida apenas até o final de 2026. A partir de 2027, os proprietários desses veículos também começarão a pagar o imposto gradualmente, com a alíquota aumentando ano a ano até atingir a taxa comum em 2030.

BYD oferece benefício próprio

Diante das restrições impostas pelo governo paulista, a fabricante chinesa BYD, que possui uma ampla gama de veículos híbridos no mercado brasileiro, decidiu oferecer a isenção do IPVA para todos os seus clientes que adquirirem um carro híbrido da marca.

Essa iniciativa visa compensar a exclusão de seus modelos do benefício oferecido pelo governo estadual.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PINDAMONHANGABA
FORO DE PINDAMONHANGABA
3ª VARA CÍVEL
Alcides Ramos Nogueira, 780, (12) 2126-5230, Real Ville - CEP 12421-010, Fone: (12) 2126-5229, Pindamonhangaba-SP - E-mail: pinda3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1003098-96.2023.8.26.0445
Classe – Assunto: Interdição/Curatela - Tutela de Urgência
Requerente: Esther Benedita Aparecida de Moraes
Requerido: José Benedito de Moraes

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ BENEDITO DE MORAES, REQUERIDO POR ESTHER BENEDITA APARECIDA DE MORAIS - PROCESSO Nº1003098-96.2023.8.26.0445.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 02/10/2024 15:08:26, foi decretada a **INTERDIÇÃO DE JOSÉ BENEDITO DE MORAES**, CPF 16320875887, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **ESTHER BENEDITA APARECIDA DE MORAIS**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 22 de novembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****CONTRATOS*****

PREGÃO ELETRÔNICO 173/2024 (PMP 19948/2024)
Na licitação supra que cuida de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de armazenamento de alta disponibilidade, visando fornecer infraestrutura de armazenamento com alta disponibilidade para atender as demandas a Prefeitura de Pindamonhangaba, por 36 meses”, foi firmado o contrato: Contrato 001/2025, de 07/01/2025, no valor de R\$ 1.247.049,72, vigente por 36 (trinta e seis) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Rodrigo Leite Da Silva e pela contratada, Empresa Servix Informática Ltda, o Sr. Fabiano Theis Nascimento.

*****REVOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 129/2023 (PMP 10178/2023)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto Municipal nº 5828/2020, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, considerando o parecer jurídico emitido pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e que, cabe à Administração Pública rever seus atos, determino em 08/01/2025 a REVOGAÇÃO do processo em epígrafe que cuida de “Aquisição de enxoval para creches, visando atender demanda das creches vinculadas à secretaria municipal de educação de Pindamonhangaba”, com fulcro no artigo 65 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 295/2024 (PMP 14860/2024)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto Municipal nº 5828/2020, considerando as manifestações da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e que cabe à Administração Pública rever seus atos, determino em 07/01/2025 a REVOGAÇÃO do processo em epígrafe que cuida de “contratação de empresa especializada no serviço de controle de acesso”, com fulcro no artigo 71 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de MARCELO GOMES e s/m DENIZE ESMAEL CARDOZO MACIEL GOMES, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverão Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 5.680,74, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553472740, firmado em 20 de agosto de 2015, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 58.373, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA BÉLGICA Nº 140, APT 05, ESQUINA COM A AVENIDA ESPANHA, EDIFÍCIO PASIN, PASIN, NESTA CIDADE, CEP 12.445-680. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 07 de janeiro de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
- VIGÊNCIA 2025 -	
1	EXTRATO PARCERIA
Processo Administrativo:	TERMO DE COLABORAÇÃO 102/2024 Nº 21.532/2024
Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos - VAPI
Objeto:	A OSC executará Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosas e Suas Famílias - Modalidade Centro Dia da Pessoa Idosa, 20 vagas.
Prazo:	12 meses.
Valor:	R\$ 976.644,12 (Novecentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Doze Centavos)
Vigência:	01/01/2025 a 31/12/2025
Data da assinatura:	27/12/2024

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
- VIGÊNCIA 2025 -	
01	EXTRATO PARCERIA
Processo Administrativo:	TERMO DE FOMENTO 86/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD) Nº 9.115/2024
Parceiros:	Secretaria Municipal de Assistência Social / Liceu Coração de Jesus
Objeto:	Executar o Projeto Cursinho do Salé, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 9.115/2024 de 06 de Junho de 2024, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD.
Prazo:	12 meses
Valor:	R\$ 8.925,00 (2024) / R\$ 26.775,00 (2025)
Vigência:	De 31/12/2024 a 30/09/2024
Data da assinatura:	17/12/2024

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
- VIGÊNCIA 2025 -	
1	EXTRATO PARCERIA
Processo Administrativo:	TERMO DE COLABORAÇÃO 107/2024 Nº 21.810/2024
Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Esquadrão Vida para Adolescentes
Objeto:	A OSC executará Acolhimento social voluntário em regime residencial para pessoas em situação de rua adultas do sexo masculino para tratamento à dependência química e alcoólica, 5 atendidos/vagas.
Prazo:	12 meses.
Valor:	R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)
Vigência:	01/01/2025 a 31/12/2025
Data da assinatura:	19/12/2024

